



## EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024

# PROCESSO SEI Nº 23243.006874/2024-07

## DOCUMENTO SEI Nº 2293873

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo <u>Pecreto Presidencial de 13 de junho de 2023</u>, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela <u>Lei nº 11.892</u>, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela <u>Resolução nº 65/Consup/IFRO</u>, de 29 dezembro de 2015, e posteriores; tendo em vista os autos do Processo SEI nº 23243.006638/2024-82, torna público o edital para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no **Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO**, nas Unidades Reitoria, *Campus* Porto Velho Calama, *Campus* Porto Velho Zona Norte, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

#### O Edital

- 1.1. Em conformidade com os documentos que regem o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, o IFRO (SEI nº. 2287483) torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no programa, que visa proporcionar aos estudantes público-alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, como também a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferenças e preconceitos.
- 1.2. Este edital terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.
- 1.3. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada, pela Reitoria, com servidores dos *Campus* Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Reitoria. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma.
- 1.4. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o email: <dae@ifro.edu.br>
- 1.5. O presente edital destina-se a seleção de profissionais especializados, de acordo com os requisitos constantes no Quadro 1 e atribuições (Anexo I), para atuarem como bolsistas nas demandas relacionadas ao Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.

#### Do Colaborador Externo (CLE)

- 1.6. A Portaria nº 1029/REIT CGAB/IFRO, de 10 de maio de 2024, que institui o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, prevê a seleção de profissionais colaboradores externos para efetivação e implementação do programa, que se justifica no fato de o IFRO não dispõe no seu quadro de pessoal os profissionais especialistas necessários à execução do projeto, nem mesmo o código de vagas, destinado à implementação de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Assim, o presente edital torna-se imprescindível para que a instituição possa atender às necessidades de acompanhamento pedagógico de discentes do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Reitoria que apresentam necessidades educacionais específicas. O trabalho dos bolsistas selecionados serão acompanhado pelo coordenador geral do programa, em parceria com o NAPNE para atender às necessidades do Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 1.7. Nos termos da <u>Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO</u>, o bolsista selecionado se enquadra na categoria funcional de "Colaborador Externo", cuja descrição entende-se por: "aquele profissional especialista, sem vínculo com o IFRO, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto de ensino".
- 1.8. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas conforme Resolução <u>Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO</u>, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento de profissionais com habilitação específica para atuar, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais envolvidos no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 1.9. Nos termos da <u>Resolução CONSUP nº 23/2015 do IFRO</u>, as bolsas ofertadas por este Edital constam na categoria de "Colaborador Externo (CLE)", que "é concedida com recursos próprios do IFRO", alocados no Programa de Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO.
- 1.10. A seleção dos colaboradores externos, para as funções listadas estão diretamente vinculadas a competências específicas em cada área que visam complementar e enriquecer as capacidades internas do IFRO na implementação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Assim, a expertise do colaborador externo deverá ser comprovada de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Quadro 1.

## 2. DA BOLSA

- 2.1. Vigência da bolsa: de 21/06/2024 à 21/12/2024.
- 2.2. Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.
- 2.3. Número de parcelas: 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses, por interesse da instituição.
- 2.4. A função, os requisitos de formação e experiência, carga horária, vagas e valores, estão estabelecidos, conforme Quadro 1:

Ouadro 1 – Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	Campus	СН	Vagas	Bolsa
Bolsista CLE de apoio direto	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura +	Calama	40h	1	R\$4.400,00
ao AEE	experiência em atendimento educacional especializado.	Zona Norte	40h	1	R\$4.400,00
Bolsista CLE de apoio à acessibilidade e cuidados pessoais	Ensino Médio, com experiência comprovada em acessibilidade e/ou educação inclusiva.	Calama	40h	1	R\$3.000,00
Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS		Reitoria 20h	2	R\$ 2.200,00	
	Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura em qualquer área + experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras, Calama de no mínimo 6 (seis) meses devidamente comprovada por meio de certificados, declarações, registros na carteira de trabalho profissional		20h	4	R\$ 2.200,00
		Catallia	30h	8	R\$ 3.500,00
	(CTPS) ou publicações no Diário Oficial da União (DOU).	Zona Norte	20h	2	R\$ 2.200,00
			30h	10	R\$ 3.500,00
	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura +	Calama	20h	1	R\$ 2.200,00
	experiência em educação inclusiva		40h	2	R\$ 4.400,00

Função/Modalidade	Requisitos mínimos	Campus	СН	Vagas	Bolsa
		Zona Norte	40h	1	R\$ 4.400,00
	Diploma de conclusão de Curso Superior + certificado de habilitação expedido por órgãos oficiais ou reconhecidos pelo MEC ou por entidades representativas dos deficientes visuais + experiência em Audiodescrição/tradução Braille	Calama	40h	2	R\$ 4.400,00
Coordenador do Programa	Diploma de conclusão de curso superior em qualquer licenciatura + experiência em atendimento educacional especializado.	Reitoria	20h	01	R\$ 2.200,00

- 2.5. A contratação de serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizada na ação 2994 Assistência Estudantil, Natureza de despesa nº 339036. O pagamento de INSS aplicado sobre os serviços de colaboradores externos sem vínculo com serviço público, será realizado na Natureza de despesa nº 339147.
- 2.6. Para recebimento da bolsa, o colaborador sem vínculo com serviço público, deverá mensalmente emitir nota fiscal referente ao serviço prestado. O recolhimento do imposto sobre serviço, deverá ser pago pelo colaborador.
- 2.7. No ato do recebimento do valor, o colaborador externo, sem vínculo com serviço público, também observará o desconto referente ao INSS.
- 2.8. A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em parceria com o NAPNE em cada unidade.
- 2.9. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFRO e de disponibilidade orçamentária.
- 2.10. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.
- 2.11. O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação de Ações Inclusivas e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 2.12. O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações:
  - a) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista;
  - b) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos; e
  - c) no caso de suspensão das atividades de atendimento do programa
- 2.13. Em quaisquer dos casos citados no subitem, caberá ao NAPNE e ao Coordenador do Programa analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que é função pública do projeto.
- 2.14. O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções de bolsista e receber a bolsa. Caso não haja candidato com disponibilidade para atuação imediata conforme a lista de classificação do presente edital, poderá o orientador abrir novo edital.
- 2.15. Mediante a continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária, o orientador poderá prorrogar o presente Edital por igual período (6 meses) a contar da data de finalização de vigência.
- 2.16. Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.
- 2.17. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

## 3. DO PROJETO

3.1. O projeto "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade" consiste em atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Rondônia. Sua finalidade é proporcionar aos estudantes público alvo da educação especial (PAEE), condições específicas que permitam o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição, e a efetivação dos seus direitos, visando o combate a discriminações, indiferencas e preconceitos.

# 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA:

- 4.1. O bolsista atuará no apoio à acessibilidade de estudantes que são atendidos pelo NAPNE, conforme disposto no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.
- 4.2. As atribuições estão dispostas no ANEXO I.

# 5. DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

- 5.1. Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.4, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:
  - 5.1.1. Ser maior de 18 anos.
  - 5.1.2. Não estar inadimplente com programas institucionais do IFRO.
  - 5.1.3. Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
  - 5.1.4. Conhecer o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade do IFRO do qual participará como bolsista, disponível em: https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino/14930-edital-n-07-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro
  - 5.1.5. Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista. O turno de trabalho dos bolsistas será definido, conforme interesse da instituição.
  - 5.1.6. Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do Programa.
  - 5.1.7. Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Programa, nas publicações e trabalhos apresentados.
  - 5.1.8. Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
  - 5.1.9. Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.
  - 5.1.10. Estar ciente que as atividades, como bolsista do projeto, serão desenvolvidas presencialmente em Porto Velho RO.

# 6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 6.1. São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do programa, sem prejuízo de outros expressos no Programa validado:
  - a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
  - b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
  - c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
  - d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico- científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.
  - e) Dar crédito ao apoio recebido do IFRO e procurar sempre incluir o bolsista como co-autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
  - f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
  - g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico <a href="https://forms.gle/TtRhZkFbcW445vq08">https://forms.gle/TtRhZkFbcW445vq08</a>, no período de 22/05/2024 à 02/06/2024.
- 7.2. Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:
  - a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
  - b) RG/CPF
  - c) Comprovante de Endereço
  - d) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 2.5, conforme a função.
  - e) Termo de Compromisso (Anexo II)
- 7.3. Constatada a falta de documentação necessária mínima, o candidato será excluído do processo seletivo.
- 7.4. É possível ao candidato realizar a apenas uma inscrição a esse edital. Constatada mais de uma inscrição será considerada válida APENAS a última.

## 8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 1.1.3
- 8.2. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em duas etapas, sendo:
  - 8.2.1. 1ª etapa Análise de currículo.
  - 8.2.2. 2<sup>a</sup> etapa Entrevista
- 8.3. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo III, para a função de Bolsista CLE Tradutor Intérprete de LIBRAS e para as demais funções de Bolsista CLE da forma descrita no Anexo IV.
  - 8.3.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.
- 8.4. A entrevista valerá 100 pontos e será realizada no formato remoto, em horários consecutivos e os candidatos serão informados da data, horário e link no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifro.edu.br/portal.ifro/455-editais/ensino/14930-edital-n-07-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro.">https://portal.ifro.edu.br/portal.ifro.edu.br/portal.ifro/455-editais/ensino/14930-edital-n-07-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro.</a>
- 8.5. Na avaliação da entrevista serão valorizados, Anexo V:
  - 8.5.1. Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática de Educação Inclusiva e conhecimentos referentes às especificidades das deficiências de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
  - 8.5.2. Disposição e disponibilidade de horário do candidato: de 0 a 30 pontos.
  - 8.5.3. Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos: de 0 a 20 pontos.
- 8.6. O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo e a entrevista.
- 8.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.
- 8.8. No caso de desistência, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.
- 8.9. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.
- 8.10. Os critérios de desempate são os seguintes:
  - 8.10.1. Maior tempo de experiência na área de Educação Inclusiva.
  - 8.10.2. Maior idade.

# 9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DOS RECURSOS

- 9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifro.edu.br/portal.ifro/455-editais/ensino/14930-edital-n-07-2024-selecao-de-bolsista-na-modalidade-colaborador-externo-para-atuacao-no-programa-de-educacao-inclusiva-direito-a-diversidade-do-ifro, conforme cronograma estabelecido no item 10.
- 9.2. Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo VI), via e- mail: <a href="mailto:csbpee@ifro.edu.br">csbpee@ifro.edu.br</a>, com as devidas justificativas.
- A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

# 10. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 10.1. Poderá a qualquer tempo ser autorizada a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo Coordenador do NAPNE e/ou Coordenação de Ações Inclusivas, sendo que o desligamento e substituição se dará após assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.2. Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no processo seletivo em ordem de classificação.
- 10.3. Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.
- 10.4. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

- 10.5. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 10.6. Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do Coordenador do NAPNE, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório emitido pelo bolsista referente ao seu período de atuação.

# 11. DO CRONOGRAMA

11.1. Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 1 - Requisitos Mínimos e Vagas disponíveis

Quanto I Italiantes Minimies o Augus disponitors					
Evento	Data	Observação			
Publicação do Edital	20/05/2024	Site do IFRO			
Prazo para Impugnação do Edital	20 a 21/05/2024	<u>csbpee@ifro.edu.br</u>			
Período de Inscrição	22/05 a 02/06/2024	Formulário eletrônico: https://forms.gle/TtRhZkFbcW445vqo8			
Divulgação das Inscrições deferidas	05/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Análise de Currículo	02/06 à 09/06	-			
Resultado Preliminar Análise Currículo	10/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Apresentação Recursos Análise Currículo	11/06/2024	csbpee@ifro.edu.br,			
Convocação Entrevistas	12/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Realização das Entrevistas Remoto	13 e 14/06	Link a ser divulgado			
Resultado Preliminar	17/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Recursos contra o Resultado Preliminar	18/06/2024	csbpee@ifro.edu.br,			
Resultado dos Recursos	19/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Resultado Definitivo	20/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			
Publicação da Convocação	21/06/2024	https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino			

11.2. Este cronograma poderá ser alterado a critério do IFRO.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.
- 12.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 12.3. Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 12.4. O resultado definitivo será homologado pela Pró Reitoria de Ensino.
- 12.5. A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do *campus* e interesse na continuidade do Programa que dá origem a este edital, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.
- 12.6. Caso não haja candidatos classificados para uma unidade, poderão ser consultados os candidatos aprovados para outra unidade, sobre o interesse de assumir a vaga para unidade diferente da sua inscrição.
- 12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 13. DOS ANEXOS

- 13.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Atribuições do Bolsista
  - Anexo II Termo de compromisso
  - Anexo III Critérios de pontuação da análise de currículo Bolsista CLE Tradutor Intérprete de Libras.
  - Anexo IV Critérios de pontuação da análise de currículo demais Bolsistas CLE.
  - Anexo V Critérios para a entrevista Bolsista CLE.
  - Anexo VI Formulário de Interposição de Recurso.

# MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por Moisés José Rosa Souza, Reitor(a), em 20/05/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 2293873 e o código CRC 08B2E227.

# EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024 ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Bolsista CLE de apoio direto ao AEE

Realizar atendimento educacional e especializado dos estudantes com necessidades educacionais específicas matriculados no IFRO. Participar do estudo, análise e elaboração das propostas para a intervenção pedagógica necessária, em conjunto com a equipe pedagógica, NAPNE e com o coletivo de Professores.

Atuar de forma colaborativa com os professores, coordenação dos cursos e profissionais que compõem as equipes multidisciplinares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.

Articular e contribuir para a promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares;

Produzir, adaptar e/ou orientar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes e os desafios que estes vivenciam a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo; Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE e nos ambientes virtuais disponibilizados pelos docentes; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes, de acordo com suas habilidades física e sensorial, e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Organizar uma proposta semanal de trabalho, estabelecendo horários de atendimento aos estudantes e às suas famílias (quando pertinente) para acompanhamento, apoio e orientação. Estimular e controlar a frequência dos estudantes nos ambientes virtuais. Analisar, discutir e sistematizar as ações como constitutivas da prática educativa. Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI), bem como relatórios pedagógicos que possam subsidiar o PEI a partir da avaliação das habilidades cognitivas, anamneses, sondagens diagnósticas e testes aplicados com o estudante com necessidades específicas. Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma: Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Bolsista CLE de apoio à Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa, dentro ou fora da sala de aula; acessibilidade e cuidado Manter interlocução com os professores da classe comum, visando atender ao estudante em situações que demandam a movimentação pessoais da turma; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola. Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente); Desenvolver suas atividades acompanhado pelo NAPNE. Acompanhar o estudante surdo do IFRO em sala de aula e em atividades contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço, respeitando a carga horária semanal; Auxiliar e orientar os docentes com sugestões de acessibilidade que garantam o direito linguístico do estudante surdo acompanhado; Valorizar a autonomia do estudante surdo; Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE. Traduzir e interpretar no par linguístico Libras/Língua Portuguesa, nas modalidades: sinalizada, oral e escrita e vice-versa; intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos nos seguintes aspectos: Bolsista CLE Tradutor a) em sala de aula presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição; Intérprete de LIBRAS b) em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição; Estabelecer parceria com os docentes para apropriar-se dos materiais e seus conceitos específicos com o objetivo de traduzir e interpretar de forma a garantir direito linguístico do aluno surdo; Acompanhar alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado de acordo com a carga horária do bolsista. Orientar o corpo discente Público-Alvo da Educação Especial, quanto ao processo de ensino e aprendizagem, juntamente com os profissionais da Coordenação Pedagógica e NAPNE; Contribuir para organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva; Bolsista CLE Técnico de Contribuir para adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, sociais e Apoio ao Estudante com profissionais do estudante com deficiência; deficiência Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula, em contraturno, eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço; Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito ao processo ensino e aprendizagem do estudante acompanhado; Promover orientações metodológicas de acordo com as especificidades e particularidades do estudante acompanhado; Atuar na acessibilidade de sites, na audiodescrição de imagens e vídeos; Atuar como ledor e na impressão e transcrição de Braille; Manusear e dominar o uso da impressora Braille e dominando programas de texto para Braille. Imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão; Atuar na transcrição e editoração eletrônica (formatação) de textos, gráficos, tabelas e diagramas da escrita convencional para a grafia Bolsista CLE Audiodescritor Transcritor / Ledor Braille

Braille, para fins educacionais;

Acompanhar o estudante do IFRO em sala de aula se necessário e em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

Apoiar o docente com sugestões de acessibilidade para o estudante acompanhado;

Valorizar a autonomia do estudante (adultos e adolescente);

Prestar apoio ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE

# EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024 ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo	* -		residente e domiciliado(a) à
portador do CPF nº			, CEP, o Inclusiva: Direito a Diversidade do IFRO, para mpromissos e obrigações enumerados a seguir:
1 0 3		as regras de funcionamento dos <i>campi</i> .	promisses C congayous Chambrades a seguin
II – Não interromper ou des	sistir da bolsa sem que justific	cativas para a análise do caso sejam fornec	idas e acolhidas pelo IFRO.
III – Restituir o investiment na hipótese de interrupção não autorizada,			do IFRO, se identificado pagamento indevido, ou ações fornecidas.
	ansitório e não gera vínculo	o empregatício, e ainda estar ciente de qu	rista para realização das atividades e que tenho e a inobservância dos termos de compromisso e ando sujeito às demais sanções cabíveis.
	, de	de 2024.	
		coinctrue de condidete	
	A	Assinatura do candidato	

# EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024

# ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos).

Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

1. Titulação	Pontuação		Pontuação máxima		
1.1 Formação acadêmica em nível de Especialização em Libras, reconhecido pelo MEC	10 pontos	1	10 (dez)		
2. Experiência profissional					
2.1 Participação em eventos como Tradutor e Intérprete de LIBRAS igual ou acima de 4 horas de carga horária nos últimos 5 anos.	5 pontos por certificado	6	30 (trinta)		
2.2 Experiência comprovada como Tradutor e Intérprete de LIBRAS educacional (não pontua a experiência apresentada no requisito do quadro 1)	5 pontos para cada ano	6	30 (trinta)		
3. Capacitação					
3.1 Curso de curta duração na área de Libras ou Tradução e Interpretação com carga horária mínima de 20 horas.	5 pontos por certificado	6	30 (trinta)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos			

# EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024 ANEXO IV - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO BOLSISTA CLE

Serão computadas a atuação e formação além da exigida pelo edital (requisitos mínimos).

Os itens indicados como requisitos mínimos para contratação não serão pontuados.

A fração mínima de pontuação é 6 meses, conforme o item 8.3.1.

	Experiência na área Educação Inclusiva ou 5 pespecial		5 pontos por ano; máximo de 30 pontos	
Atuação Profissional (até 60 pontos)	Experiência na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)	3 pontos por ano; máximo de 12 pontos		
		2 pontos por ano; máximo de 18 pontos		
			5 pontos por ano; máximo de 20 pontos	
Formação Acadêmica (até 40	Especialização na área de Educação		10 pontos	
pontos)	Curso de curta duração na área de Educação Inclusiva (carga-horária mínima e 20 horas/aula)		2 ponto por curso; máximo de 10 pontos	

# EDITAL N° 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024 ANEXO V - CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA BOLSISTAS CLE

Critérios de avaliação da entrevista.	Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre os a temática de Educação Inclusiva	0 a 50 pontos.
	Disposição e disponibilidade de horário do candidato	0 a 30 pontos
	Motivações e expectativas do candidato para a atuação como bolsista do Programa e capacidade de mediação de conflitos.	0 a 20 pontos.
Total final		100 pontos

# EDITAL Nº 7/2024/REIT - PROEN/IFRO, DE 20 DE MAIO DE 2024 ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu,	; po	ortador (a) do RG nº		; e CPF n°
Eu,, residente , Município:	à	T. 1. C	, n°	, Bairro:
, Municipio:	, UF:	; Telefone:		; venho, respeitosamente, interpor
recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital	n° 0//2024, do IFRO, a saber:			
Etapa: () Análise de Currículo				
( ) Entrevista				
Motivo do recurso, fundamentação e referências	bibliográficas:			
Local:, I	Data:	_		
Assinatura do candidato:				

 Referência:
 Processo nº 23243.006874/2024-07
 SEI nº 2293873